ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro ou pelo Juiz Federal Vice Diretor do Foro, designados pelo Ato nº 3701, de 08/03/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, e demais normas pertinentes, e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP** (5758329) , **Itens 8, 9, 10 e 11**, Processo Administrativo nº 0000869-27.2019.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida na Rua Goiás, nº 862 Sobre Loja, Bairro: Higienópolis, CEP: 15804-010, Catanduva – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, neste ato representada pelo senhor Daniel Nicola - sócio (5844103), CPF.: 216.721.888-57, RG.: 29.440.676-1 SSP/SP, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1° (primeiro) lugar,** observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de suprimentos de informática, em conformidade com o disposto no edital do pregão eletrônico e na proposta comercial da FORNECEDORA (5801667).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dar-se-á através da emissão de NOTA DE EMPENHO, em favor do licitante vencedor.

2. A NOTA DE EMPENHO será enviada por meio eletrônico ao adjudicatário, o qual deverá confirmar o recebimento.

3. Caso não possua e-mail, o adjudicatário será convocado a retirar a NOTA DE EMPENHO no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Justiça Federal.

4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei 8.666/1993 e alterações e cláusula - das sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

1. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto deste instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situada na Rua Ceará, nº 1.158, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, Telefone: (67) 3320-1188, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande/MS.

2. O horário de entrega é das 11:00 às 17:00 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA os preços registrados conforme detalhamento abaixo:

Item do Pregão	DESCRIÇÃO	CATMAT	U.M.	Qtde Total	Qtde mínima p/pedido	Marca de referência	Preço unitário	Preço total
8.	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG,** referência cartucho CLT-K508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta **PRETA**	396719	Un	60	10	SAMSUNG	270,00	16.200,00
9.	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG,** referência cartucho CLT-C508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta **CIANO**.	396720	Un	40	10	SAMSUNG	181,80	7.272,00
10.	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG,** referência cartucho CLT-M508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta **MAGENTA**.	396718	Un	40	10	SAMSUNG	181,80	7.272,00
11.	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG,** referência cartucho CLT-Y508L, tipo cartucho original ou compatível, cor tinta **AMARELA**.	396717	Un	40	10	SAMSUNG	270,00	10.800,00

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

2. Durante o período de garantia, a FORNECEDORA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a

JUSTIÇA FEDERAL, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

3. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Havendo necessidade de produto cujo preço foi registrado, a JUSTIÇA FEDERAL fará a solicitação mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

1.1. Caberá à unidade requisitante (Seção de Patrimônio e Almoxarifado) a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, correio-eletrônico etc).

2. O prazo máximo da entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do material.

2.1. Caberá ao fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

3. Caso a FORNECEDORA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a JUSTIÇA FEDERAL solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela JUSTIÇA FEDERAL na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a FORNECEDORA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

1. provisoriamente, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência;

2. definitivamente, por outro servidor ou comissão, após a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/1993.

3. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) condições da embalagem e/ou do material;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (JUSTIÇA FEDERAL), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

d) Comprovação da origem dos bens importados bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do Decreto 7.174/2010, art. 3º, inciso III.

4. Atendidas as condições indicadas na cláusula 1.2. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência anexo do edital do pregão eletrônico e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (JUSTIÇA FEDERAL), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

6. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. Reserva-se a JUSTIÇA FEDERAL o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento será efetuado em conformidade com a Nota de Empenho e/ou requisição de fornecimento emitida pela JUSTIÇA FEDERAL, onde estarão indicados a(s) descrição(ções), quantidade(s) e preço(s) registrado(s) para o item(itens) requisitado(s).

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade, perante a Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93”. Portanto, o Fornecedor deverá manter os mesmos atualizados.

3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, durante o fornecimento, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do

estabelecimento comercial, emitente do documento de cobrança, se aceita pela Justiça Federal, após a análise jurídica, implicará em adequação do fornecedor, para a inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o FORNECEDOR deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;

e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;

h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;

i) Se o Fornecedor sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA NONA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande, cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula Oitava – das condições de faturamento.

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$ ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA deverá, além das obrigações previstas no Termo de Referência:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da JUSTIÇA FEDERAL, na hipótese de ocorrência de qualquer

fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até , 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL, após regular procedimento de apuração de falta contratual.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas à FORNECEDORA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP e seus anexos (5758329);

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 28/05/2020 (5801667); e

c) Processo Administrativo nº 0000869-27.2019.4.03.8002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1255 e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à Rua Goiás, nº 862 Sobre Loja, Bairro: Higienópolis, CEP: 15804-010, Catanduva – SP, telefone (17) 3531-0300 e e-mail empenhos@fprinter.com.br.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 05/08/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NICOLA**, **Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 17/08/2020, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5950940** e o código CRC **3F082E13**.

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Infantaria Comercial; CNPJ: 20.795.155/0001-79; Processo: JFRJ-EOF-2020/00041.01; Objeto: aquisição de equipamentos; Modalidade de Licitação: pregão; Programa de Trabalho: 02061003342570001; Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2020NE800042; valor: R$ 3.598,56; data: 17/08/2020.
Contratada: Refrigeração IV Centenário; CNPJ: 33.198.342/0001-17; Processo: JFRJ-EOF-2020/00041.02; Objeto: aquisição de equipamentos; Modalidade de Licitação: pregão; Programa de Trabalho: 02061003342570001; Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2020NE800043; valor: R$ 53.760,00; data: 17/08/2020.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 0000869-27.2019.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 4/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 07/2020-RP - Itens 8, 9, 10 e 11. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA - ME. (CNPJ: 10.820.186/0001-89). Objeto: Fornecimento de suprimentos de informática. Assinatura: 17/08/2020. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Daniel Nicola - sócio.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016; Processo: 2139-11.2018.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda; Objeto: Repactuação do ano de 2020 do valor contratual, passando de R$ 311.179,43 para R$ 324.666,38, a partir de 01/01/2020, de R$ 324.666,58 para R$ 275.459,00, a partir de 04/06/2020; Reequilíbrio Econômico Financeiro em razão da redução da alíquota do FAP, de 1% para 0,89%, passando a alíquota do RAT de 2% para 1,78%; Alteração do objeto contratual, através da redução de 21 unidades de serviços terceirizados, passando o valor contratual de R$ 275.459,00 para R$ 205.993,67, a partir do dia 22/07/2020; Fundamentação: art. 5º do Decreto 2.271/1997, arts. 53/61 da IN 05, de 25/05/2017, do MPDG, art. 65, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93; Data Ass.: 18/08/2020; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa e pela Contratada, Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, Sócia.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 90007

Nº Processo: SEI 01713-73.2020. Objeto: Serviço de engenharia para adequação dos segundo e terceiro andares do edifício Anexo da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com área total de 1.246,69 m², situado à Rua Dr. Lauro Pinto, 245- Lagoa Nova, Natal/RN.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/08/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245, Candelária - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90007-5-00016-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALBERTINO PIERRE DA COSTA
Supervisor da Slc

(SIASGnet - 17/08/2020) 90007-00001-2020NE000071

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - UASG 389320

Nº Processo: 1205/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial para a sede do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 19/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Slcn 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/brasilia, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-5-00018-2020. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ROGERIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/08/2020) 389320-00001-2020NE000032

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2019, firmado com o Instituto Blaise Pascal, assinado aos 13/08/2020; objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato até 13/08/2021; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 06041/2019.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1349/2016 - Pregão Eletrônico nº 05/2016
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia - CNPJ nº 60.984.473/0001-00
CONTRATADO: K&R Artes Gráficas e Editora Ltda - CNPJ nº 33.495.011/0001-49
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação de vigência contratual para o período de 26/08/2020 a 25/08/2021, bem como, atualização de valores dos serviços contratados, amparados no INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses, total correspondente à 2,69% (dois virgula sessenta e nove por cento) sobre cada valor unitário. Valor Estimativo Anual: R$ 240.840,33 (duzentos e quarenta mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos).
ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente; Pela Contratada: Francisco das Chagas Medeiros do Nascimento. Brasília, 07 de agosto de 2020

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool, máscaras e material de limpeza, higiene e asseio para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Trata-se da necessidade de aquisição de insumos para intensificar os procedimentos operacionais de higienização, limpeza e asseio das instalações, como medida preventiva contra a COVID-19, observando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e dos Órgãos de Vigilância Sanitária. Presidente/Ratifico: Jader Pereira de Farias Neto. Ratificação em 11.08.2020. Valor Global: R$2.479,88 (Dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Artigos e Material para Higiene. Contratadas:

Nº	Item	Qtd	Valor unitário	Valor total
Contratada: AGIL CLEAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.144.318/0001-30				
5	Borrifador plástico	4	R$9,90	R$39,60
7	Desinfetante	3	R$79,90	R$239,70
8	Água sanitária	5	R$1,90	R$9,50
12	Sabonete líquido	2	R$20,00	R$40,00
Contratada: Saraiva Materiais de Limpeza Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.399/0001-01				
1	Álcool em Gel Antisséptico 70% (1kg)	12	R$25,00	R$300,00
2	Álcool Líquido 70% (5l)	30	R$9,00	R$270,00
6	Pano multiuso	2	R$112,00	R$224,00
9	Saco para lixo	12	R$5,75	R$69,00
10	Vassoura	2	R$6,20	R$12,40
11	Conjunto balde e rodo giratório	1	R$109,00	R$109,00
13	Caixa máscara descartável	8	R$72,00	R$576,00
14	Luva protetora de latex M	1	R$26,00	R$26,00
15	Papel toalha branco	24	R$4,00	R$96,00
16	Copo descartável de plástico para água - 200ml	12	R$3,39	R$40,68
17	Copo descartável de plástico	12	R$1,65	R$19,80
18	Guardanapo de papel	24	R$1,55	R$37,20
19	Colher descartável	6	R$3,50	R$21,00
Contratada: Max Grafica Digital Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.100/0001-82				
3	Totem para álcool gel	1	R$350,00	R$350,00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa: Help Comércio e Serviços Ltda. ME, nome fantasia: E-micro soluções em tecnologia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.243.577/0001-48, para manutenção de computadores e suporte técnico de informática no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, no município de Aracaju/SE. Fundamento legal: Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Trata-se da necessidade da contratação de empresa para manutenção de computadores e suporte técnico de informática para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, no município de Aracaju/SE. Presidente/Ratifico: Jader Pereira de Farias Neto. Ratificação em 10.08.2020. Valor: R$700,00 (setecentos reais) (mensais).

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PA: 040/2020. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - EPP, CNPJ n° 12.900.948/0001-82. OBJETO: Prestação de serviços de e-mail marketing. VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 11/09/2021. VALOR MENSAL: R$ 3.999,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - Manutenção de Sistema de Informática - Software. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.

PA: 017/2020. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRONICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: MARY DUDA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.256.099/0001-67. OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha. VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 17/08/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.027,70. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.007. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e §1º, da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público, aberto pelo Edital 001/2017, publicado na página 156 da seção III do DOU, do dia 27 de dezembro de 2017 e considerando o Resultado Final publicado na página 81, seção III do DOU, do dia 28 de junho de 2018, TORNA PÚBLICO E CONVOCA para apresentar a documentação exigida no ITEM 18 do Edital de Concurso Público dentro de 30 dias a contar da data desta publicação, no período de 8h às 18h, no Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP) do Conselho Federal de Medicina (CFM), situado na SGAS 915 lote 72, Brasília (DF), para tomar posse e entrar em exercício no ano de 2020 os seguintes candidatos aprovados:

NOME / IDENTIDADE - ÓRGÃO EXPEDIDOR - UF / CARGO - OCUPAÇÃO:

TIAGO FONSECA MEDEIROS / 2699412 - SSP - DF / PST - ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

JOAO FRANCISCO GONCALVES SOBRINHO JUNIOR / 2584245 - SSP - PI / PST - ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Por fim, informa que só tomará posse o candidato que apresentar os documentos exigidos em conformidade com o respectivo edital.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2020.
MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO

Ata Registro Preços - Extrato 4/2020 - DOU (5987797) SEI 0000869-27.2019.4.03.8002 / pg. 11